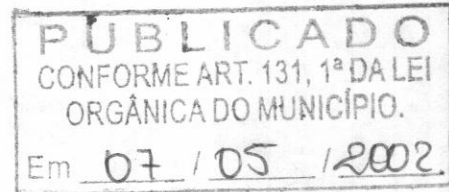


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO



LEI N.º 308/02, DE 07 DE MAIO DE 2002.

EXTINGUE OS CARGOS QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extintos, na estrutura administrativa da Secretaria de Finanças do Município de Chorozinho, os 02 (dois) cargos de "Auxiliar de Contabilidade".

Art. 2º - Os servidores ocupantes dos cargos extintos pelo presente diploma legal serão lotados em outros cargos, mediante Portaria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EM
07 DE MAIO DE 2002.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
PREFEITA MUNICIPAL